

EDITAL 17/2021

ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA: TEORIA E PRÁTICA DE UMA METODOLOGIA CONSOLIDADA.

O Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - CEJUR/DPRJ torna pública a realização de processo para inscrição e concessão de 5 (cinco) vagas, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital para participação de defensores, defensoras, servidores e servidoras da Defensoria Pública no curso ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA: TEORIA E PRÁTICA DE UMA METODOLOGIA CONSOLIDADA, organizado pelo Instituto Geração Amanhã. Para mais informações clique [aqui](#).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O curso livre ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA: TEORIA E PRÁTICA DE UMA METODOLOGIA CONSOLIDADA, organizado pelo Instituto Geração Amanhã, está dividido em três módulos e conta com 20 horas de duração no total, entre vídeo-aulas já gravadas e leitura do material de apoio. O conteúdo deverá ser concluído no prazo de 6 meses a contar da matrícula.

1.2. Esse curso disponibiliza conhecimentos e ferramentas necessárias para a implementação ou aprimoramento de metodologia baseado em experiências exitosas de serviços de acolhimento familiar em família acolhedora e tem como objetivo fornecer embasamento teórico, técnico e prático para que o participante possa implementar ou aperfeiçoar uma metodologia de acolhimento em família acolhedora que seja, ao mesmo tempo, eficaz, humanizada e que atenda aos preceitos de uma política pública em constante evolução.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. A participação no presente processo seletivo dependerá de inscrição a ser feita na plataforma do Programa de Educação Continuada - <http://www.pec.defensoria.rj.def.br/> até o dia 02 de dezembro de 2021. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail secjur@defensoria.rj.def.br.

2.2. A confirmação da inscrição e participação no processo seletivo será feita com aviso de recebimento da plataforma do Programa de Educação Continuada. Caso o solicitante não receba o retorno, deverá entrar em contato com o CEJUR até o dia 03 de dezembro, sexta-feira, às 11 horas.

2.3. A solicitação da inscrição implica automaticamente a concordância com todos os itens deste edital e a ausência de prejuízo à atividade profissional.

3. DAS VAGAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1 Serão oferecidas 5 (cinco) vagas, sendo 3 (três) para defensoras e defensores públicos com titularidade e/ou atuação na área da infância e juventude e 2 (duas) para servidoras e servidores da DPRJ com atuação na área da infância e juventude.

3.1.1. A atuação na área da infância e juventude será verificada pela titularidade ou designação no mês que ocorrer o sorteio ou, no caso de órgãos regionais, será observado se houve alguma atuação dentro do período dos 6 (seis) meses anteriores.

3.2 Será dada prioridade a quem não tenha sido contemplado/a com outros editais do CEJUR nos últimos 12 meses.

3.3. A seleção será feita por sorteio, de forma pública no CEJUR, às 12 horas do dia 03 de dezembro de 2021, facultando-se a presença de qualquer interessado/a.

3.4. Ficam impedidas de participar:

3.4.1. As pessoas que já foram contempladas em editais anteriores do CEJUR que descumpriram alguma cláusula e ainda não efetuaram o devido ressarcimento.

3.4.2. As pessoas que não concluíram regularmente qualquer ação de capacitação na qual tenham se inscrito anteriormente, obtendo, no mínimo, a frequência exigida para o recebimento do certificado.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do presente processo seletivo será divulgado por correio eletrônico às pessoas interessadas, em até 24 horas da realização do sorteio.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Qualquer desistência de participação deverá ser comunicada ao CEJUR por meio do endereço eletrônico secjurt@defensoria.rj.def.br desde que antes da efetivação da matrícula, para viabilizar a substituição por outra pessoa.

5.2. Caso a pessoa contemplada não assista ao curso dentro do prazo estabelecido, obtendo o devido certificado, deverá ressarcir integralmente o valor investido e ficará impedida, por 1 (um) ano, de fazer parte de qualquer ação de capacitação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021.

ADRIANA SILVA DE BRITTO
Diretora de Capacitação do Centro de Estudos Jurídicos



**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO
CURSO ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA: TEORIA E PRÁTICA DE UMA
METODOLOGIA CONSOLIDADA**

PARTICIPANTE:

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula nº _____, ID _____, ocupante do cargo de _____, em exercício na(o) _____, em relação à minha participação no curso ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA: TEORIA E PRÁTICA DE UMA METODOLOGIA CONSOLIDADA, inteiramente on-line, promovido pelo INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ, estou ciente de que a capacitação é um investimento realizado pela Administração Pública, **no valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, com o objetivo de desenvolver minhas competências para que eu possa exercer minhas atividades de forma mais eficiente, contribuindo, desta forma, para a prestação de um serviço público de qualidade.

Diante disso, **afirmo estar de acordo com as seguintes condições/cláusulas estabelecidas no artigo 39 da Resolução 1064, de 07 de outubro de 2020, que institui a Política de Capacitação da Defensoria Pública:**

I - Informar à Diretoria de Capacitação do CEJUR a existência de qualquer impedimento em relação à participação na capacitação, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do curso, para viabilizar a substituição por outra pessoa, se for possível;

II - Comparecer ao evento de capacitação e concluí-lo, obtendo o devido certificado, sob pena de ressarcir integralmente o valor investido e ficar impedido por 1 (um) ano de fazer parte de qualquer ação de capacitação;

III - Não solicitar exoneração, cessão para órgão externo ou alteração de designação para órgão/setor da Defensoria que possua atividade/matéria diversa da capacitação pelo prazo de 6 (seis) meses após a capacitação, no caso de cursos em geral, ou 2 (dois) anos, no caso de cursos de pós-graduação lato sensu, sob pena de ressarcimento integral do valor investido;

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

